



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**LEI Nº 4.124/2013**

*Institui o Dia do Caminhoneiro no Município e altera o Anexo I da Lei Nº 4.084/2013, incluindo ação no Calendário de Eventos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no município de Pinheiro Machado, o “Dia do Caminhoneiro”, a ser celebrado em 25 de julho, anualmente.

Art. 2.º Fica alterado o Anexo I da Lei Nº 4.084/2013, incluindo no Calendário de Eventos do Município a seguinte atividade:

Festa do Caminhoneiro	Julho	Incentivar a realização de eventos culturais de valorização da categoria	Infraestrutura Divulgação Alimentação Shows Condecorações
-----------------------	-------	--	---

Art. 3.º A partir da vigência desta Lei, fica a cargo da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, o planejamento e execução de atividades alusivas a data.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias anuais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,  
Em 04 de Setembro de 2013.

José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração